

Agosto 59^a

Em 13 de julho de 1832

Presidência do Sr. Bento Pereira Pinna

Aberta a sessão com 29 Sr.^{as} Senadores, lê-se, e approvam-se a Acta da anterior.

O Sr. Secretario desconta do seguinte Expediente:

Hum Officio do Ministro da Guerra, remettendo sancionados hums dos Autographos da Resolucao da Assemblia Geral Legislativa, que authoriza o governo a recrutar desde ja, em todo o Imperio, 1500 ho-
mens para officios e corpos de Exercito.

Ficou o Senado interessado.

Dous Officios do Ministro da Justica remettendo sancionados os Autographos das seguintes Resolucoes da Assemblia Geral Legislativa, tomadas sobre petições de Conselhos Geraes: 1.^a da Provincia de Minas, authorisando os Parochos e Curas d'Almas da quella Provincia a passarem certidões, sem processo licen-
ca de Autoridade Ecclesiastica: 2.^a da Provincia da Bahia, cri-
ando diversas Freguezias: 3.^a da Provincia de Santa Catharina, criando Casas de detença para os viciados, e criminosos: 4.^a da Pro-
vincia de Minas, incumbendo aos Juizes de Paz alguns encargos policiaes: 5.^a da mesma Provincia, criando em Parochias diferentes Curatos. Ficou o Senado interessado.

Hum Officio do Secretario da Camara dos Sr.^{as} Deputa-
dos, participando que por Officio do Ministro do Imperio foi presente a quella ^{Camara} ~~Assemblia~~ ^{Assemblia} ~~Legislativa~~, que authoriza o governo da Provincia de Guayra a escolher hum lugar para servir de porto de embarque para a Parã.
Ficou o Senado interessado.

Dous officios do mesmo Secretario, remettendo as seguin-
tas Resolucoes:

1.^a A Assemblia Geral Legislativa, Resolve:

Act.^a 1.^a O direito de portagem de Estã registada no Livro 3.^o de Projectos a folhas 115,

Foi a impressão para entrar no Ordem dos trabalhos.

2.^a A Assemblia Geral Legislativa do Imperio da Parã, so-
bre Proposta do Conselho Geral da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Resolve:

Act.^a Ficou livre a passagem da Villa do Rio Grande do Sul.
Esta registada no Livro 3.^o de Projectos a folhas 116,

3.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Ceara, Resolve:

Art. 1.^o Fica criada huma Freguesia na Capella de Santa Anna do Rio Grande &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 118,

4.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio do Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Resolve:

Art. 1.^o Fica estabelecida a illuminaçao das ruas da Cidade &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 118,

5.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio do Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Resolve:

Art. 1.^o Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 119

6.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Espirito Santo, Resolve:

Art. unico. Que nesta Cidade se estabeleça hum Collegio &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 120,

7.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Ceara, Resolve:

Art. 1.^o Fica criada huma Freguesia na Villa de Sao Joao do Principe &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 120,

8.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia do Ceara, Resolve:

Art. 1.^o De jure de Par desta Provincia, cuidadas &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 120,

9.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia de Sergipe, Resolve:

Art. 1.^o Fica criada Freguesia na Paroquia de S. Pedro &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 121,

10.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia de Sergipe, Resolve:

Art. 1.^o Fica criada em Villa a Paroquia das Languinas &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 121,

11.^a Assembleia Geral Legislativa do Imperio, sobre Resolucao do Conselho Geral da Provincia de Sergipe, Resolve:

Art. 1.^o Fica criada Cadeiras de primicias Letras nas Paroquias &c. / Esta registada no Livro 3.^o de Projectos afolhas 122,

Foi a impressão, e não a impressão já impressa pela Camara dos Senhores Deputados.

Primeira parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.^a discussão a Resolução da Camara dos Senhores Deputados, sobre os directores dos Livros, e Machinas, e julgando-se a materia debatida, foi approvada para passar a 2.^a discussão, e qual teve lugar immediatamente, e terminada a discussão, proprio se para passar a ultima, e não passou, ficando por consequente rejeitada a Resolução.

Segunda parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.^a discussão a Resolução da mesma Camara, approvando a jubileus concedida a Leandro Pinto de Barros, Poeta de primeiras Letras, e julgando-se discutida a materia, foi approvada a Resolução para passar a 2.^a discussão, e tendo esta lugar immediatamente, depois de debatida, approvou-se para passar a ultima discussão.

Em a ultima parte da Ordem do dia tratada de Comemorações, o Sr. Presidente convidou aos seus Ilustres Membros para entrarem neste exercicio, e suspendeu-se a Sessão as 11 horas e hum quarto.

A hums hora e hum quarto tomou-se a ordem do Senado, e entao o Sr. Marquez de Barbacena leu os seguintes Pareres: 1.^o A Commissão de Fazenda antes de interpor o seu Parecer sobre a Resolução vinda da outra Camara approvando a Proposta do Conselho Geral da Provincia de Minas para arremataçao dos terrenos diamantinos, entende, que, para completa informaçao do Senado se devem pedir as seguintes quaes quaes planos, ou Projectos que existam nas Secretarias da Fazenda, e Imperio relativos ao melhor aproveitamento dos Diamantes em beneficio da Fazenda Nacional, sendo tais planos, e Projectos acompanhados das informaçoes dadas pelos Presidentes da referida Provincia de Minas Gerais.

Acto do Senado de 16 de Junho de 1832 - Marquez de Barbacena - Marquez de Papendy - Marquez de Moura.

Foi approvado.

2.^o A Commissão de Fazenda tendo novamente examinado os requerimentos, e mais papeis relativos a prestaçao dos Tachigraphos, não achou motivo, ou razao sufficiente para alterar o parecer que deu em data de 16 de Junho deste

anno, foi quanto o referido Parecer concilio a justiça dos Facti-
grafos com os meios que tem o Governo de os empregar. Ao go-
verno deam pois dirigir seus requerimentos, e não a este Senado,
que coadjuvando os na sua recomendação, segundo o Parecer já
citado desta Commissão, parece ter feito em beneficio dos Suppli-
cantes quanto permite a equidade em circumstancias iguais.

Pare do Senado 18 de julho de 1832 - Marquez de Barba-
cena. - Marquez de Maricá. - Marquez de Caspary.
Ficou sobre a Mesa.

Do Sr. Virquino apresentou os seguintes Pareceres:

1.º Commissão de Constituição examinou o Requerimento
de Martinho de Souza, morador na cidade da Fortaleza, pedindo a
reintegração no foro de Cidadão Brasileiro, de que se lhe prohibiu
pelo Collegio Eleitoral, e pela Camara Municipal da mesma
Cidade.

Dos Documentos juntos mostra-se que o Supplicante foi
declarado Estrangeiro, e como tal excluido do Collegio Eleitoral
com o fundamento de haver feito huma justificação para mos-
trar que era nascido em Galesa; justificação esta que não ap-
parece; porém consta no Livro da distribuição que elle
intentara huma justificação de naturalidade, e a Curia que
nella se viu attesta que o Supplicante justificara no seu
paroch.

Deu-se o Supplicante provas em contrario ter nascido
em Portugal, ou em suas Possessões, e que não fez, e neste
punto se apresenta hum passaporte em que se lhe natural de
Caminha, e que por si não faz prova, e muito menos haun-
do effeito proprio de justificação em contrario.

Não por tanto a Commissão de parecer que não deve ser at-
tendida a pretensão; e que assim se participe ao Governo cum-
tendo-se o Requerimento e Documentos que delle vieram.
Pare do Senado 18 de julho de 1832. - Nicolau Pereira de Campos
Virquino. - Marquez de Caravellas. - Marquez de S.º Amaro.

Ficou sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

2.º Foi presente a Commissão de Constituição a Cópia do Pa-
recer das Commissions de Constituição, e de justiça Criminal
da Camara dos Srs. Deputados, sobre o movimento do Tu-
tor de Sua Magestade Imperial acompanhado de hum
officio do 1.º Secretario que enviando a affirma estar o Pare

ou approvada n'aquelle Camara.

Antes de entrar no exame da materia a Commissão julga do seu dever levar ao conhecimento do Senado as observações, que lhe occorrerem sobre a forma.

Com quanto a Commissão não levantando duvida da auerção do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, em quanto affirma, que o Parecer fora approvado naquella Camara, não lhe parece com tudo legal, que o Senado delibere sobre esta affirmativa, sem a presença de Documento em devida forma, que contenha aquella approvação.

Pondera mais a Commissão, que seria contra os nofuros usos, e regimen da cada Camara, o discutir em humo o Parecer de Commissão offerecido em outra, quando constantemente passa de humo para outra, não affirmativa Proposições, mas a ultima deliberação da Camara.

Parece por tanto a Commissão que a referida copia do Parecer das Commissions de Constituição, e de Justica Criminal volte ao 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados com as observações acima para que a mesma Camara possa tomalhas em consideração.

Paco do Senado em 18 de Julho de 1832. - Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. - Marquês de S. Antonio. - Marquês de Carnuelles.

O Sr. Marquês de Carnuelles pediu que se discutisse logo este Parecer por ser objecto de expediente, e então o Sr. Presidente declarou que o daria para a ordem do dia seguinte.

O Sr. Presidente declarou que não havendo mais Pareceres de Commissions a apresentar, estava extinta a ordem do dia de hoje, e deu para a do dia seguinte: 1.º O Parecer da Commissão de Constituição, sobre a copia do Parecer das Commissions de Constituição, e de Justica Criminal da Camara dos Srs. Deputados relativo a remoção do Tutor de Sua Magestade Imperial: 2.º ultima discussão do Projecto de Lei sobre os artigos reformados da Constituição: 3.º Unicas discussões de Resoluções da Camara dos Srs. Deputados, sobre outras de Conselhos Gerais: torn da Provincia do Rio Grande do Sul, 1.º declarando livre a passagem da Villa do Rio Grande para a Povoação de São José do Norte, e vice versa; 2.º Estabelecendo a illumina

ção das ruas da Cidade de Porto Alegre, 3.^a authorizando o
Presidente em Conselho a fazer construir hum Colégio; em
da Provincia do Ceará, 1.^a criando huma Freguesia na Villa
de São João do Principe; 2.^a Incumbendo aos Juizes de Paz dif-
ferentes encargos publicos; 3.^a criando huma Freguesia na
Capella de Santa Anna do Rio Grande; e duas da Pro-
vincia de Sergipe, 1.^a criando Freguesia na Parrocchia de São
Pedro; 2.^a Erigindo em Villa a Parrocchia das Lavadeiras.
Levantem-se a seguir a huma hora e meia.

Porto Alegre, 14 de Maio de 1763.
Conde de Albuquerque 1.^o Secretario.
Luiz Foye d'Alvares 2.^o Secretario.